

Parecer CME nº04/2018

Comissão de Legislação e Normas

Manifesta-se sobre solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Vó Elmira Guiland junto ao Sistema Municipal de Ensino de Ronda Alta/RS

O Conselho Municipal de Educação de Ronda Alta, em atendimento ao disposto na Lei Municipal 1.768 de 14 de agosto de 2014, em seu artigo 11, inciso XIII e Lei Municipal 1.769 de 14 de agosto de 2014, em seu artigo 5º, inciso IV e Regimento Interno artigo 2º, inciso XIII, recebeu da Secretaria Municipal de Educação – SMED ofício nº 22/2018 com pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Vó Elmira Guiland, localizada na Rua Tamandaré, nº 22, Bairro Aparecida, Ronda Alta/RS, conforme determina a Resolução nº 01/2017 do CME/RA

RELATÓRIO

O processo está instruído de acordo com a Resolução CME nº 01/2017, que estabelece os procedimentos a serem adotados pelas mantenedoras das instituições de ensino de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino e educação infantil privadas, com vistas ao credenciamento e autorização de funcionamento das escolas no Sistema Municipal de Ensino de Ronda Alta/RS partir de 2018 e contém as seguintes peças:

1. Ofício assinado pelo Dirigente Municipal de Educação para requerer, em nome da mantenedora, solicitação do cadastro da Escola.
2. Ato legal do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, publicado, criando a denominação da instituição;
3. Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal;
4. Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndios emitido pelo Corpo de Bombeiros acompanhado de PPCI (Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio);
5. Alvará de Licença emitido pela Vigilância Sanitária;
6. Comprovação da ocupação legal do prédio (domínio, promessa de compra e venda, locação, comodato ou convênio), devendo o contrato ser estabelecido para período não inferior a dois anos;
7. Planta baixa ou croqui da Escola assinada por profissional do Sistema CREA, registrada na Prefeitura Municipal;



8. Cadastro das Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Ronda Alta – Anexo I da Resolução nº 01/2017 devidamente preenchido
9. Proposta Político-Pedagógica – PPP;
10. Regimento Escolar;
11. Ato de criação de órgãos colegiados: Conselho Escolar e outros se houver.
12. Cópia do Diploma de Curso de Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria de atuação, de cada docente, tanto na Educação Infantil, quanto para os Anos Iniciais e para os Anos Finais do Ensino Fundamental;
13. Cópia de Certificado de Conclusão de Especialização em nível de pós-graduação *lato-sensu*, para os docentes que tiverem;
14. Para os professores que atuarão na Educação Especial, além dos documentos referidos a cima, cópia de Diploma de Curso de Graduação em Educação Especial, e/ou Certificado de Conclusão de pós-graduação em nível de Especialização *latu-sensu*, em área específica ou ainda curso de aperfeiçoamento na área com no mínimo 360 horas.
15. Para a Equipe Gestora, cópia do Diploma de Curso de Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria de atuação, tanto na Educação Infantil, quanto para os Anos Iniciais e para os Anos Finais do Ensino Fundamental;
16. Cópia de Certificado de Conclusão de Especialização em nível de pós-graduação *lato-sensu*, para os gestores que tiverem;
17. Cópia do Ato Legal de designação da função de Diretor(a) emitido pelo Executivo Municipal;

ANÁLISE

O Conselho Municipal de Educação recebeu da Secretaria Municipal de Educação ofício de solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Vó Elmira Guiland, no dia 12 de junho de 2018.

No dia 09 de julho de 2018 a Comissão de Legislação e Normas instituída pela Resolução nº 01/2018 do CME/RA, reuniu-se para análise da documentação recebida. Quanto a esta análise constatou-se que os itens da documentação, conforme o Art. 14 da Resolução nº 01/2017 do CME/RA, foram entregues de forma parcial necessitando os seguintes ajustes:

- Alvará Sanitário deve conter o CNPJ da mantenedora e não da Unidade Executora;
- Planta baixa deve conter assinatura de profissional credenciado pelo CREA e ser autêntica;
- Alvará de Corpo de Bombeiros e PPCI e não Protocolo de Vistoria como consta;
- Ato de aprovação da Proposta Político-Pedagógico e Regimento Escolar;
- Documentação e cópia de certificação da Professora Josiane Fátima Marchioro Romani.

A Comissão de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação realizou, no dia 13 de agosto de 2018, visita de inspeção na Escola Municipal de Educação Infantil Vó Elmira Guiland para averiguar as condições de funcionamento em termos de recursos humanos, dependências, instalações, material didático-pedagógico, equipamentos, proposta pedagógica e documentação dos alunos, a fim de credenciar a Escola ao Sistema Municipal de Ensino e autorizar o funcionamento desta Instituição a partir das solicitações previstas na Resolução nº 01/2017 do CME/RA.

Após visita de inspeção constatou-se que as exigências feitas por este Conselho foram atendidas no que se refere as condições de funcionamento em termos de recursos humanos, material didático-pedagógico e documentação do corpo discente e docente.

Quanto as dependências e instalações verificou-se que são necessárias providências no que se refere à:

- Conserto de prateleiras das salas de aula usadas para guardar materiais;
- Conserto de ventiladores das salas de aula com fiação exposta;
- Conserto de portão da sala de aula do Berçário I que dá acesso ao fraldário;
- Providências de medidas de segurança em relação a entrada de energia elétrica que se encontra no pátio da escola.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, este conselho, com base na Lei Municipal 1.768 de 14 de agosto de 2014, em seu artigo 11, inciso XIII e Lei Municipal 1.769 de 14 de agosto de 2014, em seu artigo 5º, inciso IV e Regimento Interno artigo 2º, inciso XIII, solicita que se façam as adequações recomendadas neste Parecer no prazo de 30 dias a contar da data de recebimento e publicação deste Parecer.

A partir do recebimento de ofício informando as providências a Comissão de Legislação e Normas procederá nova vistoria para verificar se as adequações foram realizadas de acordo com o solicitado.

A mantenedora deverá informar este colegiado sobre as adequações feitas através de ofício, contendo, em anexo, a documentação solicitada.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 23 de agosto de 2018.

- a) Andréia Scarpin Noetzold
- b) Beloni Dalla Lana
- c) Gislaine Corteis Manfrin
- d) Jucelia Copini
- e) Silvane Maria Scariot Sartori
- f) Siriane Cadore Marcon - RELATORA



Ronda Alta

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RONDA ALTA - RS

Claudete Beatris Romani

Claudete Beatris Romani
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLAUDETE BEATRIS ROMANI
PRESIDENTE
ATA DE POSSE Nº 01/2015

Conselho Municipal de Educação

Publicado em 23/08/2018

Local: Mural do Conselho Municipal
de Educação

9